



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

Qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais cujas atividades sejam relacionadas com a área de saúde no âmbito do Município de Bertioga

O Município de Bertioga, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 9.6637/98, Lei Municipal nº 855/09, alterada pela Lei Municipal nº 863/09, o recebimento de Requerimento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter qualificação como Organização Social na área de saúde no município de Bertioga, o que o fará nos seguintes termos:

I – DO REQUERIMENTO

O requerimento da Entidade interessada deverá seguir o modelo constante do Anexo Único deste edital e dirigido a Comissão Municipal de Publicização, instituída pelo Decreto nº 2671/2017, subscrito pelo representante legal e protocolado na Diretoria de Licitações e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, de 2ª à 6ª feira, nos horários das 09h00 Às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

II – DA QUALIFICAÇÃO

Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social, na área de saúde, as entidades privadas deverão apresentar os seguintes requisitos:

2.1. comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre: a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei nº 855/2009; d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral; e) composição e atribuições da diretoria; f) obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão ; g) em caso de associação, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto; h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro da entidade; i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legais ou das adoções que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, da União e do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocados; j) protocolo de quitação junto ao TCE-SP.

2.2. Declaração do Presidente da Entidade ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público ou exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Bertioga.

III – DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

3.1. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento de Requerimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

3.2. Recebido e autuado o Requerimento com seus documentos, o Processo Administrativo será encaminhado a Comissão Municipal de Publicização que o analisará, verificando o cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 855/2009, alterada pela Lei Municipal nº 8863/2009.

3.3. A Comissão decidirá sobre o Requerimento no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do processo administrativo, emitindo parecer fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento da qualificação da entidade privada como organização social.

3.4.A decisão da Comissão será publicada no Boletim Oficial Municipal – BOM, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União .

3.5. A entidade terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do indeferimento para apresentar recurso junto a Comissão Municipal de Publicização.

3.6. Cumpridas as formalidades legais e preenchidos os requisitos, a qualificação se dará por Decreto do Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O prazo de validade do reconhecimento da entidade privada, como organização social no município, será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Decreto , ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo Requerimento, 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento.

4.2. Qualquer alteração de finalidade ou de regime de funcionamento da entidade que implique mudanças nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

4.3. Quaisquer pontos omissos ou dúvidas do presente instrumento de Chamamento Público, serão dirimidos pela Comissão Municipal de Publicização, nos termos da legislação vigente à matéria.

Bertioga, 25 de Maio de 2018.

Cristina Raffa Volpi

Departamento de Licitações e Compras – Diretora



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

ANEXO ÚNICO
(MODELO DE REQUERIMENTO)
Chamada Pública nº 02/2018

À

Comissão Municipal de Publicização (Decreto Municipal nº 2671/2017 e suas alterações)

(nome da entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação do representante legal), vem respeitosamente requerer sua qualificação como organização social, na área da saúde, com fundamento na Lei Federal nº 9637/98 e Leis Municipais nº 855/09 e nº 863/09, juntando para tanto toda a documentação necessária.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Nota: a documentação necessária deverá, preferencialmente, ser apresentada na ordem prevista no Item II (DA QUALIFICAÇÃO), com todas as folhas rubricadas e numeradas no canto superior direito, no sistema "98/99", sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade de folhas existentes.